





www.sindbancariospetropolis.com.br



Informativo Diário do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e no Ramo Financeiro dos Municípios de Petrópolis e São José do Vale do Rio Preto

Telefax: (24) 2242.0673 | 2231.228<sup>.</sup>

f/SindBancariosPetropolis

sindbancariospetropolis@gmail.com

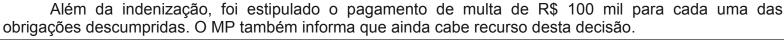
Ano XIV n° 4472 – 12 de novembro de 2012

## Petrobras é condenada por ferir direitos de greve

Assim como o ocorrido no banco Itaú Unibanco em Petrópolis, que foi condenado a pagar R\$80 mil por descumprimento da lei de greve, a Petrobras foi condenada a pagar R\$ 10 milhões por danos morais coletivos. A decisão, da 3ª Vara do Trabalho de Duque de Caxias, é resultado do episódio no qual a estatal feriu direitos de greve em 2009, quando reteve seus funcionários nas dependências da Reduc (Refinaria de Duque de Caxias) durante a mobilização de petroleiros.

Com a ação civil pública, o Ministério Público do Trabalho do Rio (MPT-RJ) determinou, ainda, que a Petrobras seja privada de impedir ou dificultar o exercício do direito de greve. A empresa terá que elaborar, junto ao MPT e o sindicato da classe, um plano permanente para mobilizações. O objetivo do documento é evitar que as atividades da Reduc sejam interrompidas.

De acordo com o MPT, o plano deverá ser feito no prazo de noventa dias, a contar do trânsito em julgado desta decisão.





## Bancários conquistam 3 novas cláusulas sobre saúde na convenção coletiva

Os bancários concluíram a Campanha Nacional de 2012 com um saldo positivo para o campo político da saúde do trabalhador. Nos 20 anos da Convenção Coletiva, é a primeira vez que os trabalhadores emplacam de uma só vez três novas cláusulas na área da saúde. Os termos tratam especialmente de problemas que o bancário vem sofrendo em situações de afastamento do trabalho por adoecimento ou acidente.

Uma das conquistas, assegurada na *cláusula 45*<sup>a</sup>, é a regulamentação da entrega do atestado médico ao banco pelo trabalhador mediante protocolo de entrega.

De acordo com a cláusula, o trabalhador poderá se manifestar ao banco até o vigésimo dia do afastamento caso queira fazer por conta própria a solicitação do benefício ao INSS, lembrando que até os 15 primeiros dias do afastamento a empresa deve manter o salário normalmente.

A cláusula 46<sup>a</sup> obriga o banco a expedir documento com a declaração do último dia trabalhado, em até dois dias úteis antes da perícia.

A cláusula 59ª garante o adiantamento salarial para evitar que o trabalhador fique sem salário até que saia o resultado da perícia médica.

Nos casos em que o benefício for indeferido, está garantido que o bancário devolverá os salários pagos pelo banco de maneira parcelada sem juros e cada parcela não deverá ultrapassar 30% da renda líquida do trabalhador. A medida é um avanço, já que antes os bancos descontavam integralmente os valores adiantados no salário do bancário.

## Aposentada ganha ação contra a Caixa

A Caixa será obrigada a pagar auxílio-alimentação e pensão mensal a uma empregada aposentada por invalidez. A determinação é da primeira turma do TST (Tribunal Superior do Trabalho). A indenização é referente a todo tempo que estaria em serviço, caso não fosse aposentada precocemente pelo INSS, devido à doença ocupacional LER/Dort.

A bancária foi contratada em 1984, trabalhando por mais de 11 anos na função de caixa executivo. Em novembro de 2000 teve de se afastar e atualmente não consegue desempenhar tarefas simples do cotidiano, devido à gravidade da lesão por esforços repetitivos.

A indenização havia sido negada pelo TRT (Tribunal Regional do Trabalho) da 10ª Região (DF/TO). Mas o ministro Walmir Oliveira da Costa, que examinou o recurso na Primeira Turma do TST, ordenou o pagamento. O entendimento é de que a responsabilidade de prevenir a doença ocupacional é da empresa, que agora deve arcar com os custos de todas as despesas.